



XXIII FESTIVAL DIOCESANO DA CANÇÃO CRISTÃ | REGULAMENTO

1. PREÂMBULO

1.1 O Serviço da Juventude do Patriarcado de Lisboa, na continuidade dos Festivais anteriores, propõe-se organizar o XXIII FESTIVAL DIOCESANO da CANÇÃO CRISTÃ, que se realizará no dia 22 de Setembro de 2018.

1.2 São objectivos deste Festival: incentivar a criação poético-musical como expressão da fé cristã; promover a canção cristã como instrumento de evangelização; possibilitar um encontro dos jovens da Diocese de Lisboa com Cristo e entre si.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1 A organização do Festival é da responsabilidade do Serviço da Juventude do Patriarcado de Lisboa (SJ).

2.2 Todas as canções participantes serão submetidas à apreciação de um júri que será designado pelo SJ e se regerá pelo presente regulamento complementado pelo Regulamento do Júri, elaborado igualmente pelo SJ.

3. CONCORRENTES

3.1 Autores

Os autores da letra e da música deverão ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, completos até 31 de Dezembro de 2018, devendo existir uma referência explícita e individual a cada um, mesmo que constituam um "autor colectivo".

3.2 Intérpretes

3.2.1 O número máximo de elementos em palco é sete.

3.2.2 Cinco dos elementos deverão ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, completos até 31 de Dezembro de 2018.

3.2.3 Contudo, são permitidos até dois elementos com idade diversa da estabelecida em 3.2.2, desde que o grupo tenha mais de cinco elementos.

3.2.4 Um mesmo intérprete não pode concorrer ao Festival em duas canções distintas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As canções, música e letra, apresentadas ao Festival terão de ser de inspiração cristã, subordinadas ao tema

“Da Palavra Nasce a Fé”.

4.2 As canções, música e letra, apresentadas ao Festival terão obrigatoriamente de ser originais e inéditas, ou seja, não publicadas ou editadas anteriormente.

4.3 A apresentação pública das canções só deve acontecer neste Festival. Exceptuam-se as apresentações nos festivais (paroquial, vicarial ou de Movimento) que se realizem para o apuramento das canções concorrentes.

4.4 Podem concorrer ao Festival as canções:

a) vencedoras de um festival da canção organizado por uma Vigararia

b) vencedoras de um festival da canção organizado por um Movimento

4.5 Nas Vigararias onde não se organize um festival da canção, os vários grupos/ Movimentos poderão enviar as respectivas canções para o SJ que irá fazer uma pré-selecção das mesmas, reservando-se, no entanto, o direito de nenhuma seleccionar, caso não tenham os requisitos fixados pelo júri constituído para o efeito. Todavia, nunca será seleccionada mais do que uma canção por Vigararia.

4.6 Não serão aceites candidaturas directas de canções de grupos/Movimentos que pertençam a Vigararias onde se realize um festival da canção.

4.7 O tempo de execução de cada canção não poderá ultrapassar os 4 minutos.

4.8 No dia da apresentação das canções, não será permitido qualquer tipo de play-back, nem vocal nem instrumental.

4.9 O equipamento audiovisual (som, luz e imagem) necessário ao Festival fica a cargo da Organização do Festival.

4.10 Os instrumentos para o acompanhamento musical são da responsabilidade dos grupos concorrentes, podendo cada grupo ceder os seus por empréstimo a outro grupo. Em qualquer dos casos, deve ficar salvaguardado o bom desenrolar do Festival, reservando-se a organização o direito de impedir a troca de instrumentos que não considere necessária para o desempenho dos intérpretes.

4.11 A entrega de um original para o Festival representa a automática vinculação dos respectivos autores e intérpretes ao presente regulamento e às condições determinadas pelo SJ.

4.12 Entende-se que uma canção, uma vez admitida ao Festival, não poderá ser retirada pelos seus autores, os quais, pela circunstância de concorrerem, autorizam a livre utilização da sua obra para a finalidade do Festival Diocesano e ulterior divulgação que o SJ por bem entender.

5. APRESENTAÇÃO

5.1 Os originais concorrentes referidos em 4.4 (canção vencedora de Festival Vicarial ou de Movimento) deverão ser enviados para o SJ até ao dia 30 de Junho de 2018, por correio electrónico (festivaldiocesano@gmail.com), obedecendo ao requerido em 5.3.

5.2 Os originais das canções referidas em 4.5 (canções sujeitas a pré-selecção) deverão ser enviados para o SJ, até ao dia 30 de Junho de 2018, por correio electrónico (festivaldiocesano@gmail.com), obedecendo ao requerido em 5.3. No prazo de duas semanas o SJ comunicará aos autores a sua decisão.

5.3 Cada original concorrente incluirá obrigatoriamente:

- a) A Ficha de Participantes (disponível em www.juventude.patriarcado-lisboa.pt) devidamente preenchida.
- b) Um ficheiro .pdf com a letra da canção.
- c) Um ficheiro .pdf com a partitura da canção; ou a letra com os respectivos acordes.
- d) Um ficheiro .mp3, claramente identificado, com a gravação da canção o mais aproximada possível da versão a apresentar no Festival.
- e) Uma apresentação do grupo em formato .avi (vídeo) ou .mp4, com o tempo máximo de 3 minutos, e onde deverão constar, pelo menos, os seguintes elementos: nome do grupo / movimento; nome dos elementos que vão actuar; a Vigararia e Paróquia ou Movimento de onde são provenientes; a acção pastoral que desenvolvem.
- f) Uma cópia digital dos documentos de identificação (BI / CC) de todos os participantes.

6. PRÉMIOS A ATRIBUIR NO FESTIVAL DIOCESANO

Serão atribuídos prémios às canções classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, Melhor Música, Melhor Letra e Melhor Interpretação.

7. DISPOSIÇÃO FINAL

Todas as dúvidas de interpretação ou casos omissos serão resolvidos pelo SJ, que é soberano em todas as decisões.